



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA
Curso de Graduação/Bacharelado em Direito

EDITAL Nº 001/2023
ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO - CCJSA/UFAC - CAMPUS RIO
BRANCO - BIÊNIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Direito, nos termos do Processo SEI nº 23107.07163/2023-33, instituída pela Portaria nº 1.948, de 13/06/2023, constituída pelos servidores ao final nominados, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de eleição para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, do Centro Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), da Universidade Federal do Acre (UFAC) - Campus Rio Branco, para o biênio 2023–2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital se encontra em consonância com o disposto no Anexo Único, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, homologada pela Resolução nº 02, de 02/12/2011 e Resolução nº 03, de 22/12/2020, especialmente, no que diz respeito aos princípios elencados no art. 2º, da Resolução nº 03/2020, do Colégio Eleitoral desta IFES.

1.2 - O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, com inscrições, datas, horários e critérios na forma do disposto neste edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Somente poderão candidatar-se às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito - CCJSA/UFAC - Campus Rio Branco, ocupantes dos cargos de professor auxiliar, assistente, adjunto, associado ou titular, lotados no CCJSA e em atuação no mencionado Curso e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).



3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 - A inscrição dos candidatos(as) será realizada por chapa no período de **05/07/2023** até **12/07/2023**, por meio da apresentação de três documentos, encaminhados em formato PDF e em arquivos distintos:

3.1.1 - Formulário próprio (Anexo I), onde deve constar o nome da chapa, os nomes e assinaturas dos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a);

3.1.2 - Currículos no modelo Lattes dos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), indicados no Formulário supracitado;

3.2 - Os documentos indicados no item 3.1 deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico [<eleicaodireitoufac2023@gmail.com>](mailto:eleicaodireitoufac2023@gmail.com).

3.3 - A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.

3.4 - Em caso de mais de uma candidatura, haverá sorteio da ordem de apresentação das mesmas na plataforma de votação.

3.4.1 - O sorteio será realizado pela via do aplicativo *Google Meet*, em “*link*” que deverá ser enviado aos candidatos e delegados via endereços eletrônicos em até 4 (quatro) horas antes do sorteio.

3.4.2 - A confirmação de recebimento do “*link*” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até 1 (uma) hora antes da realização do sorteio.

4 - DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A relação contendo os nomes das chapas e dos respectivos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), cujas inscrições forem deferidas, será divulgada na página da UFAC [<http://www.ufac.br>](http://www.ufac.br) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.



4.2 - Conforme indica o art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 horas, através de formulário próprio (Anexo II).

4.3 - O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico: <eleicaodireitoufac2023@gmail.com>.

4.4 - A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, publicando o resultado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

4.5 - A chapa impugnada poderá recorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL

5.1 - A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <<https://eleicoes.ufac.br/>>, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:

5.1.1 - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “internet”;

5.1.2 - O sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e/ou à rede sem fio da UFAC;

5.1.3 - Caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

5.1.4 - É de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio “IdUfac” viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação em até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a votação.



5.2 - A votação ocorrerá de forma associada, para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), com a inscrição realizada por sistema de chapas.

5.2.1 - Ao acessar a plataforma de votação e indicar a opção de voto na chapa de sua escolha, os eleitores estarão votando, simultaneamente, para Coordenador(a) e também para Vice-Coordenador(a).

6 - DOS ELEITORES

6.1 - Estão aptos a votar:

6.1.2 - Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco, composto por efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados ao Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, vinculado ao CCJSA;

6.1.3 - Pessoal técnico administrativo ativo lotado na Coordenação do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito - CCJSA/UFAC - Campus Rio Branco;

6.1.4 - Corpo discente do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito - CCJSA/UFAC - Campus Rio Branco, que estejam regularmente matriculados.

6.2 - Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

6.3 - Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33, da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

6.4 - A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, em conjunto com o CCJSA e com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.5 - A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72



(setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6 - Poderá haver impugnação da lista publicada, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da lista dos eleitores.

6.7 - O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico <eleicaodireitoufac2023@gmail.com> e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

7 - DO CRONOGRAMA

7.1 - Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão os seguintes:

7.1.1.	Inscrição da chapa	de 05/07/23 à 12/07/23
7.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	13/07/2023
7.1.3.	Prazo para recurso/impugnação da inscrição	14/07/2023
7.1.4.	Deferimento final das inscrições	17/07/2023
7.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma	17/07/2023
7.1.6.	Período de campanha dos candidatos	de 17/07/2023 à 24/07/2023
7.1.7.	Debate entre as candidaturas	24/07/2023
7.1.8.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	das 07:00 às 19:00 do dia 25/07/2023 (GMT - 05:00)
7.1.9.	Resultado preliminar	26/07/2023
7.1.10	Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão	27/07/2023
7.1.11	Análise de recurso/impugnação pela Comissão	28/07/2023
7.1.12	Prazo para recurso/impugnação do resultado ao Colegiado do Curso de Direito	31/07/2023
7.1.13	Análise de recurso/impugnação pelo Colegiado do Curso de Direito	01/08/2023
7.1.14	Homologação do resultado em Colegiado do Curso de Direito	02/08/2023.



8 - DOS DELEGADOS E FISCAIS

8.1 - Cada candidatura (chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral) poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes.

8.1.1 - Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

8.2 - Cada candidatura também poderá indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI.

8.3 - A apuração de votos será realizada de forma remota.

8.4 - Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail <eleicaodireitoufac2023@gmail.com>, até o dia **24 de julho de 2023**.

8.4.1 - A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

9 - DA CAMPANHA ELEITORAL /PROPAGANDA DAS CHAPAS

9.1 - Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das chapas o compreendido entre a publicação das chapas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

9.2 - As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral dar-se-ão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

9.3 - Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as) para este pleito, sendo que os candidatos devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC pelo endereço eletrônico <aec@ufac.br>, a fim de marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da



Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.

9.4 - Durante a propaganda das chapas, permanecem as vedações impostas pelo art. 10, inciso III; e art. 11, da Resolução nº 03, de 07/10/2011.

9.5 - A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral a não ser pelo disposto no item "8.3".

10 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

10.1 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

10.2 - Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.

10.3 - À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

10.3.1 - Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

10.3.2 - Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

10.3.3 - Segmento discente: 15% (quinze por cento);

10.4 - A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (N^{\circ} \text{ de votos de discentes} / K_e) \times 0,15$$

$$+ (N^{\circ} \text{ de votos de servidores técnico-administrativos} / K_f) \times 0,15$$

$$+ (N^{\circ} \text{ de votos de servidores docentes} / K_p) \times 0,70$$

onde: ***K_e*** = universo de discentes eleitores votantes; ***K_f*** = universo de servidores técnico-administrativos eleitores votantes; ***K_p*** = universo de servidores



docentes eleitores votantes.

11 - DOS RESULTADOS

11.1 - Será considerada eleita a chapa cujos candidatos obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 10.4.

11.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

11.3 - Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico <eleicaodireitoufac2023@gmail.com>.

11.4 - A Comissão terá igual tempo para responder este correio eletrônico.

11.5 - Caberá ainda recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

11.6 - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades ao respectivo Colegiado de Curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: <eleicaodireitoufac2023@gmail.com>.

12.2 - Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio eletrônico da UFAC.

12.3 - Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

12.4 - Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.



12.5 - Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

12.6 - Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03, de 07/10/2011; na Resolução nº 04, de 10/10/2011; e na Resolução nº 03, de 22/12/2020, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

12.7 - Assinam eletronicamente o presente edital os membros titulares da Comissão Eleitoral, representando cada um dos segmentos universitários.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Prof. Me. Daniel Queiroz de Sant'Ana
Representação Docente
Mat. SIAPE nº 3148974

Juliana Santos Alencar
Representação Técnico-Administrativa
Mat. SIAPE nº 760799

Ruan Nascimento de Oliveira
Representação Discente
Matrícula nº 20200010026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA ÀS FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO - CCJSA/UFAC - CAMPUS RIO BRANCO BIÊNIO 2023-2025

NOME DA CHAPA: _____

1. CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), da Universidade Federal do Acre (UFAC), conforme Edital ___/2023 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011; nº 4, de 10 de outubro de 2011; e nº 03, de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de
2023.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA ÀS
FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO
DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO - CCJSA/UFAC - CAMPUS
RIO BRANCO
BIÊNIO 2023-2025**

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito - CCJSA/UFAC - Campus Rio Branco:

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____

_____, este
IMPUGNANTE,

buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2023.

Interessado: _____

CPF: _____

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA
DAS ELEIÇÕES PARA ÀS FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM
DIREITO - CCJSA/UFAC - CAMPUS RIO BRANCO
BIÊNIO 2023-2025**

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito - CCJSA/UFAC - Campus Rio Branco:

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Rio Branco-AC, _____ de _____ de
2023

Interessado: _____

CPF: _____